DIGITALIZADO

EM: 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/06/65

PROJETO DE LEI Nº 96/65

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Minas Clube.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2938 DE 22/06/65

DIOM Nº 3229 DE 30/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2938 **DE** 22 **DE** Junho **DE 1965.**

Considera de utilidade pública o Mênfis Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Mênfis Clube, Sociedade civil, com séde no Distrito de Antonio Bezerra, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1965.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Em 15 de 6 de 65

PROJETO DE LEI: Nº 96 /65

Considera de utilidade pública o Mênfis Clube.

Aprovado em 2a. discussão
Em 15 de 6 de 65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Mênfis Clube, Sociedade civil, com séde no Distrito de Antonio Bezerra, nesta Capital,

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de junho de 1965.

Guttemberg Braun
Vereador

[redacted]

CMF

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 12/65
AO PROJETO DE LEI Nº 96/65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei "que "considera de utilidade pública o "Mênfis Clube".

O projeto em tela foi instruido com o Diário Oficial nº8833, de 5 de março de 1964, que publica na integra os Estatutos da entidade.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a dar possibilidade da ajuda governalmental a entidade, que, além do aspecto puramente social - já por si relevante - vem realizando um notavel trabalho em prol dos seus associados.

Somos,pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1.965

José Martins PRESIDENTE

Edmundo Oliveira

Edilberto Pinto

Heliomar Lá

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 96/65.

Considera de Utilidade pública o Mênfis Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Mênfis Clube, Sociedade civil, com sède no Distrito de Antonio Bezerra, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Junho de 1965.

Ludoval Bastos Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Of. nº 485/65. Fortaleza, 18 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1958, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Mênfis Clube.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
2º Vice-Presidente em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD; Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A